



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES (De acordo com os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

As empresas que desejarem cadastrar-se ou renovar seu cadastro de fornecedor junto à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista deverão entregar no Setor de Licitações da Prefeitura cópia simples dos seguintes documentos:

- 1) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- 2) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- 3) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DECA ou equivalente) para empresas que comercializam produtos e/ou municipal (Alvará ou equivalente) para empresas prestadoras de serviços, constando o ramo de atividade e compatível com a atividade desenvolvida;
- 4) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS, para empresas que comercializam produtos e/ou Fazenda Pública Municipal, quanto ao ISS, para empresas prestadoras de serviços;
- 5) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- 6) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. O documento deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, podendo ser extraído do Livro Diário, registrado em junta comercial ou cartório competente, contendo o seu termo de abertura e encerramento. A apresentação do balanço é obrigatório, mesmo para as empresas desobrigadas a elaborá-lo pela legislação fiscal, ficando dispensadas, neste caso, de registrá-lo em junta comercial ou cartório competente. As empresas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura, apurado de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação de regência, devidamente assinado pelo contador da empresa;
- 9) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 10) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019, expedida no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 11) Indicar banco, nº da agência e nº de conta bancária da pessoa jurídica, para depósito.

OBS: O cadastro terá validade de 6 (seis) meses.